



Prefeitura do Município de Regente Feijó

= L E I Nº 1.194/84 =

R. 04/84
R. 09/22/03/84
R. 09/22/03/84

LUCIO ANTONIO MALACRIDA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e / ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

"DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO"

Artigo 1º - Nos termos do artigo 3º, nº IX, da LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS, fica incorporado ao atual perímetro urbano da cidade a seguinte área:- Um imóvel desmembrado em 14(catorze) quadras e 142(Cento e quarenta e duas) chácaras, constituindo leticamente denominado " CHACARA DAS PAINELAS", servidas pelas ruas Marginal B, Avenida A, Avenida das Paineiras, Rua 1, Rua 2, Rua 3, Rua 4 e Rua 5. A maior chacara tem 10.000(dez mil) metros quadrados e a menor com 5.000(cinco mil) metros quadrados, todas destinadas a lazer. As chácaras ocupam uma área de 733.395, 83 m²(Setecentos e trinta e tres mil, trescentos e noventa e cinco vírgula oitenta e tres metros quadrados)-(77,68%) de imóvel; as ruas ocupam 108.440,80m²(Cento e Oito Mil, quatrocentos e quarenta vírgula oitenta metros quadrados) (11,51%); o Sistema de lazer ocupa 95.157,00m²(noventa e cinco mil, cento e cinquenta e sete vírgula zero metros quadrados) (10,07%); restando uma área de 7.050m²(Sete Mil e cinquenta vírgula zero metros quadrados) de Preservação Hídrica(0,74%). Área total do imóvel lotado 944.043, 70m²(Novecentos e querenta e quatro mil, quarenta e tres vírgula setenta metros quadrados).

O imóvel objeto do presente artigo encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Regente Feijó em nome da PRAMAR=EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA.

CONFRONTAÇÕES:-Inicia no marco nº 01(M1 igual a M5) cra-

Registrado na Secretaria
do Livro
folhas 55/56
Regente Feijó, 22/03/84

Secretário



Prefeitura do Município de Regente Feijó

Folha 02

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 21 de Março de 1.984.

~~CARLOS ROBERTO RAMPASSO~~
= SECRETARIO =

LUCIO ANTONIO MALACRIDA
= PREFEITO MUNICIPAL =